



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 8\$00

Assinaturas	Anual			Semestral		
	Assina- tura	Correio	Total	Assina- tura	Correio	Total
<i>Diário da República:</i>						
Completa .....	7 500\$00	2 300\$00	9 800\$00	4 200\$00	1 150\$00	5 350\$00
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries .....	3 000\$00	1 200\$00	4 200\$00	1 700\$00	600\$00	2 300\$00
Duas séries diferentes .....	5 000\$00	1 800\$00	6 800\$00	2 700\$00	900\$00	3 600\$00
Apêndices .....	2 500\$00	200\$00	2 700\$00	-	-	-
<i>Diário da Assembleia da República</i> .....	2 300\$00	900\$00	3 200\$00	-	-	-
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i> .....	1 200\$00	100\$00	1 300\$00	-	-	-

1 — A assinatura semestral terá início em 1 de Janeiro ou em 1 de Julho.  
2 — Preço de página para venda avulso, 2\$; preço por linha de anúncio, 45\$.  
3 — Para os novos assinantes do «Diário da Assembleia da República», o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

## IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

### Aviso

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Declaração:

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1982.

### Ministérios das Finanças e do Plano, da Justiça e da Reforma Administrativa:

#### Portaria n.º 1/83:

Cria no quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga (GPCCD) 1 lugar de assessor, letra C.

### Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e da Reforma Administrativa:

#### Portaria n.º 2/83:

Cria o quadro de pessoal da carreira de investigação do Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, da Universidade Técnica de Lisboa.

### Ministérios das Finanças e do Plano, da Habitação, Obras Públicas e Transportes e da Reforma Administrativa:

#### Portaria n.º 3/83:

Aumenta o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Saneamento Básico.

### Ministério da Educação:

#### Portaria n.º 4/83:

Altera o n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 564/80, de 4 de Setembro (regulamenta a candidatura à matrícula e inscrição nos estabelecimentos de ensino superior relativamente aos alunos que sejam titulares de habilitações especiais de acesso ao mesmo ensino).

### Ministério dos Assuntos Sociais:

#### Portaria n.º 5/83:

Altera o quadro de pessoal do Instituto da Família e Acção Social.

### Ministério da Reforma Administrativa:

#### Portaria n.º 6/83:

Fixa normas que permitam aferir das condições de cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do regime de dedicação exclusiva.

### Região Autónoma dos Açores:

#### Assembleia Regional:

#### Resolução n.º 1/83/A:

Autoriza o Governo Regional dos Açores a contrair um empréstimo externo, amortizável, até ao montante de 16 milhões de marcos alemães.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

### Declaração

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do ex-Ministério da Marinha, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1982, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Cap. 02, div. 06, C. E. 20.00 — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações.

Cap. 04, div. 03, C. E. 26.00 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria — 280.

deve ler-se:

Cap. 02, div. 06, C. E. 30.00 — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações.

Cap. 04, div. 03, C. E. 26.00 — Bens não duradouros — Consumos de secretaria — 280.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Novembro de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA JUSTIÇA E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

### Portaria n.º 1/83 de 3 de Janeiro

Considerando que ao titular do cargo de subdirector do Centro de Investigação e Controle da Droga foi atribuído o direito à transição para a categoria de assessor, letra C, mediante despacho ministerial de 16 de Maio de 1980, emitido ao abrigo da alínea b) do n.º 3 e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho;

Tendo sido dada por finda a comissão de serviço do titular do referido cargo;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Justiça e da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga (GPCCD) constante do Decreto-Lei n.º 365/82, de 8 de Setembro, 1 lugar de assessor, letra C.

2.º O lugar a que se refere o número anterior será extinto logo que vague.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Justiça e da Reforma Administrativa, 29 de Novembro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Justiça e da Reforma Administrativa, *Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA EDUCAÇÃO E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

### Portaria n.º 2/83 de 3 de Janeiro

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e considerando o disposto nos n.ºs 1 dos artigos 23.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 415/80, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Educação e da Reforma Administrativa, que o quadro do pessoal investigador do Laboratório

de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida, da Universidade Técnica de Lisboa, passe a ser o constante do mapa anexo a este diploma.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Educação e da Reforma Administrativa, 30 de Novembro de 1982. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação, *João José Fraústo da Silva*. — O Ministro da Reforma Administrativa, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

### MAPA ANEXO

#### Universidade Técnica de Lisboa

#### Laboratório de Patologia Vegetal de Veríssimo de Almeida

##### Lugares a criar

Número de lugares		Categoria	Letra
A prover no 1.º ano	A prover a partir do 1.º ano		
Carreira de investigação:			
-	1	Investigador principal .....	B
2	-	Investigador auxiliar .....	C

##### Lugares a extinguir

Número de lugares	Categoria	Letra
2	Assistente .....	H

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

### Portaria n.º 3/83 de 3 de Janeiro

Considerando a necessidade de promover a rápida integração dos funcionários adidos nos serviços e organismos onde exerçam actividade e satisfaçam necessidades permanentes de serviço;

Considerando as orientações estabelecidas nesse sentido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 182/80, de 3 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Habitação, Obras Públicas e Transportes e da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º

#### (Alargamento do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Saneamento Básico)

O quadro de pessoal da Direcção-Geral do Saneamento Básico, aprovado pela Portaria n.º 39/81, de 15 de Janeiro, e alterado pela Portaria n.º 365/82, de 12